

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal de futsal Masculino e Feminino de Matos Costa a ser realizado no ginásio municipal de esportes Sebastião Carlos Carneiro.

Processo Adm. nº: 32/2019 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE -
Urgência:
Vigência: 31/12/2019
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
112	08.02.2.018.3.3.90.00.00.00.00	Manut. das Atividades Esportivas	3.3.90.39.99.00.00.00	7.220,00
Fonte de Recurso : 1100 - Ordinários				
Total previsto:				7.220,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	38.000	SERV	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM	190,0000	7.220,00
Total Geral ----->				190,0000	7.220,00

Matos Costa, 13 de Junho de 2019.

Leonir Als dos Santos

Assinatura do Responsável



SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições, venho respeitosamente requerer a Vossa Senhoria, que seja realizado Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa de Licitação Conforme especificações relacionadas abaixo de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente e orçamentos em anexo.

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal de futsal Masculino e Feminino de Matos Costa a ser realizado no ginásio municipal de esportes Sebastião Carlos Carneiro.

JUSTIFICATIVA: A contratação faz-se necessária devido a demanda da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo. Tem por finalidade a realização de jogos com intuito de promover a prática esportiva nas diferentes idades e classes.

Matos Costa, 10 de junho de 2019.

LEONIR ALVES DOS SANTOS
Secretário do Desporto, Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



LOCAL: GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES SEBASTIÃO CARLOS CARNEIRO

DATA: 15 DE JUNHO DE 2019 - SABADO

JOGO	HORA	EQUIPE	X	X	X	EQUIPE	CHAVE	CATEGORIA
1	17:00	RESTAURANTE TIBES		X		OS MOIADOS	UNICA	MASCULINO
2	18:00	GREMIO		X		CERNE	UNICA	MASCULINO
3	18:45	TIMBO GRANDE		X		AERPUC	UNICA	FEMININO
4	19:30	MERCADO DI DOMENICO		X		13 DE OUTUBRO	UNICA	MASCULINO

LOCAL: GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES SEBASTIÃO CARLOS CARNEIRO

DATA: 22 DE JUNHO DE 2019 - SABADO

JOGO	HORA	EQUIPE	X	X	X	EQUIPE	CHAVE	CATEGORIA
5	17:00	13 DE OUTUBRO		X		CERNE	UNICA	MASCULINO
6	18:00	SANTA CRUZ		X		FENIX CALMON	UNICA	FEMININO
7	18:45	RESTAURANTE TIBES		X		GREMIO	UNICA	MASCULINO
8	19:30	MERCADO DIDOMENICO		X		OS MOIADOS	UNICA	MASCULINO

LOCAL: GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES SEBASTIÃO CARLOS CARNEIRO

DATA: 29 DE JUNHO DE 2019 - SABADO

JOGO	HORA	EQUIPE	X	X	X	EQUIPE	CHAVE	CATEGORIA
9	17:00	CERNE		X		OS MOIADOS	UNICA	MASCULINO
10	18:00	MATOS COSTA		X		CERNE	UNICA	FEMININO
11	18:45	RESTAURANTE TIBES		X		MERCADO DI DOMENICO	UNICA	MASCULINO
12	19:30	13 DE OUTUBRO		X		GREMIO	UNICA	MASCULINO

LOCAL: GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES SEBASTIÃO CARLOS CARNEIRO

DATA: 06 DE JULHO DE 2019 - SABADO

JOGO	HORA	EQUIPE	X	X	X	EQUIPE	CHAVE	CATEGORIA
13	17:00	MATOS COSTA		X		AERPUC	UNICA	FEMININO
14	18:00	TIMBO GRANDE		X		SANTA CRUZ	UNICA	FEMININO
15	18:45	OS MOIADOS		X		GREMIO	UNICA	MASCULINO
16	19:30	CERNE		X		FENIX CALMON	UNICA	FEMININO

LOCAL: GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES SEBASTIÃO CARLOS CARNEIRO

DATA: 13 DE JULHO DE 2019 - SABADO

JOGO	HORA	EQUIPE	X	X	X	EQUIPE	CHAVE	CATEGORIA
17	17:00	CERNE		X		SANTA CRUZ	UNICA	FEMININO
18	18:00	RESTAURANTE TIBES		X		13 DE OUTUBRO	UNICA	MASCULINO
19	18:45	TIMBO GRANDE		X		MATOS COSTA	UNICA	FEMININO
20	19:30	FENIX CALMON		X		AERPUC	UNICA	FEMININO

LOCAL: GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES SEBASTIÃO CARLOS CARNEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



DATA: 20 DE JULHO DE 2019 – SABADO

JOGO	HORA	EQUIPE	X	X	X	EQUIPE	CHAVE	CATEGORIA
21	17:00	FENIX CALMON		X		MATOS COSTA	UNICA	FEMININO
22	18:00	TIMBO GRANDE		X		CERNE	UNICA	FEMININO
23	18:45	AERPUC		X		SANTA CRUZ	UNICA	FEMININO
24	19:30	CERNE		X		MERCADO DI DOMENICO	UNICA	MASCULINO

LOCAL: GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES SEBASTIÃO CARLOS CARNEIRO

DATA: 27 DE JULHO DE 2019 – SABADO

JOGO	HORA	EQUIPE	X	X	X	EQUIPE	CHAVE	CATEGORIA
25	17:00	RESTAURANTE TIBES		X		CERNE	UNICA	MASCULINO
26	18:00	OS MOIADOS		X		13 DE OUTUBRO	ÚNICA	MASCULINO
27	18:45	GREMIO		X		MERCADO DI DOMENICO	UNICA	MASCULINO

LOCAL: GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES SEBASTIÃO CARLOS CARNEIRO

DATA: 03 DE AGOSTO DE 2019 – SABADO

JOGO	HORA	EQUIPE	X	X	X	EQUIPE	CHAVE	CATEGORIA
28	17:00	AERPUC		X		CERNE	ÚNICA	FEMININO
29	18:00	SANTA CRUZ		X		MATOS COSTA	ÚNICA	FEMININO
30	18:45	TIMBO GRANDE		X		FENIX CALMON	ÚNICA	FEMININO

LOCAL: GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES SEBASTIÃO CARLOS CARNEIRO

DATA: 10 DE AGOSTO DE 2019 – SABADO

JOGO	HORA	EQUIPE	X	X	X	EQUIPE	CHAVE	CATEGORIA
31	17:00	1º COLOCADO		X		4º COLOCADO	SEMI	MASCULINO
32	18:00	1º COLOCADO		X		4º COLOCADO	SEMI	FEMININO
33	18:45	2º COLOCADO		X		3º COLOCADO	SEMI	MASCULINO
34	19:30	2º COLOCADO		X		3º COLOCADO	SEMI	FEMININO

LOCAL: GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES SEBASTIÃO CARLOS CARNEIRO

DATA: 17 DE AGOSTO DE 2019 – SABADO

JOGO	HORA	EQUIPE	X	X	X	EQUIPE	CHAVE	CATEGORIA
35	17:00	PERDEDOR JOGO 31		X		PERDEDOR JOGO 33	DISP. 3º	MASCULINO
36	18:00	PERDEDOR JOGO 32		X		PERDEDOR JOGO 34	DISP. 3º	FEMININO
37	18:45	VENCEDOR JOGO 32		X		VENCEDOR JOGO 34	FINAL	FEMININO
38	19:30	VENCEDOR JOGO 31		X		VENCEDOR JOGO 33	FINAL	MASCULINO

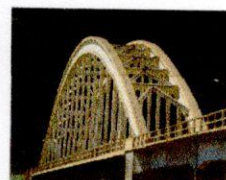


ASAUVA EIRELI - ME

Rua Gabriel Bughay, 105 – Centro – CEP 84.600-000

União da Vitória – Paraná

CNPJ 021.801.104/0001-75



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

ATT. SR. DALTON FAGUNDES

ORÇAMENTO

Conforme solicitação segue anexo orçamento para Prestação de Serviços de Arbitragem Campeonato de Futsal Categoria Livre e de 2019.

- FUTEBOL DE SALÃO CATEGORIA LIVRE – 02 – ARBITROS – 01 – ANOTADOR
- R\$ 190,00 (Cento e Noventa Reais) POR PARTIDA.

OBS. JÁ ESTA INCLUIDO DESPESA DE TRANSPORTES E OUTRAS DESPESAS.

UNIÃO DA VITÓRIA 19 DE MAIO DE 2019.

ALCEU RODRIGUES DOS SANTOS – PRESIDENTE - ASAUVA. – 042-8811-8168

21.801.104/0001-75

ASAUVA EIRELI - ME

Rua. Gabriel Bughay, 105

Centro CEP: 84600-000

União da Vitória - PR

SEU EVENTO ESPORTIVO COM PROFISSIONALISMO



CNPJ – 26.963.466/0001-86
E-mail: vemeventos2017@gmail.com
Contato: 42 99108 8350
Porto União – Santa Catarina
CEP 89400-000



PORTO UNIÃO SC 25 DE MAIO DE 2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC

ATT. COORDENADOR DE ESPORTES



ORÇAMENTO DE ARBITRAGEM

CONFORME SOLICITAÇÃO, ESTAMOS ENVIANDO O ORÇAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM, PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO ANO 2019.

R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS).



CNPJ nº 26.963.466/0001-86

JESSÉ MARCELO GUVIAZDECK DIRETOR GERAL VEM EVENTOS

L.A.S.C.

LIGA AMADORA DE SÃO CRISTÓVÃO
Rua Papa João XXIII, 1026 – Nossa Senhora da Salette
CNPJ: 07.960.717/0001-24 - Cep 84600-000
União da Vitória - Parana

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SV
ATT/ COORDENADOR DE ESPORTES.



ORÇAMENTO JOGOS INTERCURSOS UNIUV

**CONFORME SOLICITAÇÃO ESTAMOS ENVIANDO ORÇAMENTO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS
CAMPEONATO DE FUTSAL 2019.**

210,00 (DUZENTOS E DEZ REIAS). POR PARTIDA.

UNIAO DA VITÓRIA PR 22 DE MAIO DE 2019.


JESSÉ MARCELO GUVIAZDECKI

PRESIDENTE DA LASC

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.801.104/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2015
NOME EMPRESARIAL ASAUVA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R GABRIEL BUGHAY	NÚMERO 105	COMPLEMENTO
CEP 84.600-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ALCEUPNEU@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 3522-3145
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/02/2019 às 11:43:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Data: 11/06/2019 09h34min

Número	Validade
5851	11/07/2019



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASAUVA EIRELI - ME CNPJ: 21801104000175

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
Endereço: GABRIEL BUGHAY, 105 - Bairro NAVEGANTES - Compl. CASA - CEP 84.600-096

Código de Controle

CWEJAKQ7UPMI4311

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 11 de Junho de 2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ASAUVA EIRELI**
CNPJ: **21.801.104/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:39:25 do dia 14/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2019.
Código de controle da certidão: **E14E.D05E.8F71.127A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019691875-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.801.104/0001-75**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA


Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ASAUVA EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0017723-1	CNPJ 21.801.104/0001-75	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/02/2015	Data de Início de Atividade 02/02/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA GABRIEL BUGHAY, 105, CENTRO, UNIÃO DA VITÓRIA, PR, 84.600-000			
Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS; PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS.			
Capital: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Titular <u>Nome/CPF</u> ALCEU RODRIGUES DOS SANTOS 310.847.459-68	Administrador Sim	Início do Mandato 29/01/2015	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 21/02/2019 Ato: BALANCO	Número: 20191093793	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): BALANCO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 01 de abril de 2019

19/190982-3
*19190982


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.801.104/0001-75
Razão Social: ASAUVA EIRELI ME
Endereço: R GABRIEL BUGHAY / 105 / CENTRO UNIAO DA VITORIA - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2019 a 30/06/2019

Certificação Número: 2019060104044987293981

Informação obtida em 10/06/2019 17:46:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASAUVA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.801.104/0001-75

Certidão nº: 167777887/2019

Expedição: 14/02/2019, às 11:42:10

Validade: 12/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e A S A U V A E I R E L I
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
21.801.104/0001-75, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO Nº 015/2018, de 23 de fevereiro de 2018.

"Dispõe sobre alteração da Comissão Permanente de
Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica assim constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II- - Dalton Fagundes - investido no cargo de provimento em comissão - Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo;

III - Dari de Castro, investido no cargo de provimento em carreira de Professor Coordenador do CRAS.

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Sr Dalton Fagundes, Secretariada pela Srª Camila Carneiro e terá como membro a Sr. Dari de Castro.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras Oderlaine Novenia Schwartz Moraes, Eliane Aparecida Castilho e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA




Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

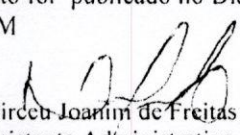
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto 084/2017 e 009/2018..

Registre-se, Publique-se.

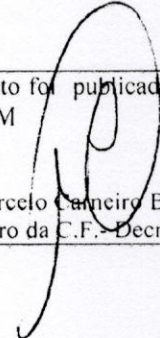
Paço do Contestado, 23 de fevereiro de 2018.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos
Municípios - DOM


Diretor João de Freitas
Assistente Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos
Municípios - DOM


Marcelo Carneiro Bleixuehl
Membro da C.F. - Decreto n.º 01/09

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 32/2019
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
E - Prazo Entrega/Exec.:
F - Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
G - Urgência:
H - Vigência: 31/12/2019
I - Objeto da Licitação: Contratação de serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal de futsal Masculino e Feminino de Matos Costa a ser realizado no ginásio municipal de esportes Sebastião Carlos Carneiro.

J - Observações:

K - Convidados:


02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Descrição	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
12	08.02.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades Esportivas	3.3.90.39.99.00.00.00	7.220,00
Fonte de Recurso : 1100 - Ordinários				

Total Previsto : 7.220,00

Matos Costa, 13 de Junho de 2019.


RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 32/2019
Data do Processo Adm.: 13/06/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: Contratação de serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal de futsal Masculino e Feminino de Matos Costa a ser realizado no ginásio municipal de esportes Sebastião Carlos Carneiro.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
112	08.02	2.018	3.3.90.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	26.105,26	7.220,00
					Total Previsto:	7.220,00
					Total Geral:	7.220,00

Matos Costa, Em 13 / 06 / 2019

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Contratação de serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal de futsal Masculino e Feminino de Matos Costa a ser realizado no ginásio municipal de esportes Sebastião Carlos Carneiro.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação faz-se necessária devido a demanda da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo. Tem por finalidade a realização de jogos com intuito de promover a prática esportiva nas diferentes idades e classes.

A contratação realiza-se de forma direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Raul Ribas Neto.

CREDOR - ASAUVA, registrado no CNPJ sob o nº 21.801.104/0001-75, com sede na Rua Gabriel Bughay, 105 - Bairro Navegantes, União da Vitória - PR.

Valor total de R\$: O valor total do curso para empenhamento é de R\$ 7.220,00 (sete mil, duzentos e vinte reais).

III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

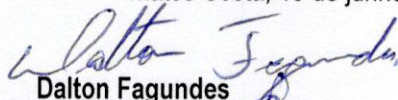
A despesa PARA A EXECUÇÃO, está a cargo dos elementos orçamentários de 2019:

Despesa	Descrição da Dotação	Compl. Do Elemento	R\$:
112	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	7.220,00

CONCLUSÃO

Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

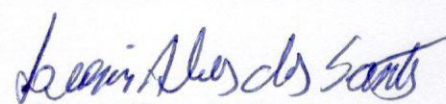
Matos Costa, 13 de junho de 2019.


Dalton Fagundes

Nomeado pelo Decreto 015/2018.
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.


Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal


Leonir Alves dos Santos
Secretaria de Desporto Cultura e Turismo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019



Objeto – Contratação de serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal de futsal Masculino e Feminino de Matos Costa a ser realizado no ginásio municipal de esportes Sebastião Carlos Carneiro.

DECISÃO

A contratação faz-se necessária devido a demanda da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo. Tem por finalidade a realização de jogos com intuito de promover a pratica esportiva nas diferentes idades e classes.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa (SC), 13 de junho de 2019.



RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – ASAUVA**, registrado no CNPJ sob o nº 21.801.104/0001-75, com sede na Rua Gabriel Bughay, 105 – Bairro Navegantes, União da Vitória – PR, neste ato representado pelo Presidente Alceu Rodrigues dos Santos. Objeto: Contratação de serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal de futsal Masculino e Feminino de Matos Costa a ser realizado no ginásio municipal de esportes Sebastião Carlos Carneiro, conforme solicitação do órgão competente pelo **Valor total de R\$: 7.220,00 (sete mil, duzentos e vinte reais)**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 13 de junho de 2019.


Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019



DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a contratação da empresa **ASAUVA**, registrado no CNPJ sob o nº 21.801.104/0001-75, com sede na Rua Gabriel Bughay, 105 – Bairro Navegantes, União da Vitória – PR, neste ato representado pelo Presidente Alceu Rodrigues dos Santos. Objeto: Contratação de serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal de futsal Masculino e Feminino de Matos Costa a ser realizado no ginásio municipal de esportes Sebastião Carlos Carneiro, pelo **Valor total de R\$: 7.220,00 (sete mil, duzentos e vinte reais).**

Publique-se.

Matos Costa, 13 de junho de 2019.


Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 17/2019.

Processo n.º 32/2019



Trata-se de contratação de “serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal Masculino e Feminino de Matos Costa”.

Analisando os autos, constata-se que se seguiu o recomendado pela Lei n.º 8.666/93, que permite em seu art. 24,II:

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência

I - ...

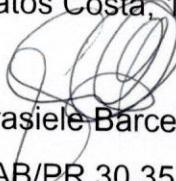
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Destarte, tenho que a dispensa da licitação encontra-se respaldado na lei citada, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pela sua homologação.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 13 de junho de 2019.


Grasielle Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Procuradora-Geral

Matos Costa

PREFEITURA



AVISO DE DISPENSA 17/2019

Publicação Nº 2055796

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 015/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8666/93. Objeto: Contratação de serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal de futsal Masculino e Feminino de Matos Costa a ser realizado no ginásio municipal de esportes Sebastião Carlos Carneiro. Valor total de R\$: 7.220,00 (Sete mil, duzentos e vinte reais). Matos Costa, 13 de junho de 2019. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão.

EDITAL CONVOCAÇÃO 008/2019 CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 2055744

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público n.º 001/2018, publicado através do Edital de Homologação n.º 07/2018 de 07 de Dezembro de 2018, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, para comparecer ao Departamento Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, munido da documentação exigida, para fins de Nomeação/Posse no cargo para o qual foi classificada.

CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

N.º INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLAS.
682025	FLAVIA PIRAN	58,00	1º

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato, que perderá o direito ao concurso de acordo com o item 10.6 do Edital, e será convocado o candidato imediatamente classificado na seqüência do certame.

A Admissão/Nomeação e a Posse/ Exercício estão vinculados a apresentação prévia de toda a documentação citada no item 2. e subitens do Edital do Concurso Publico. A listagem também pode ser retirada no departamento de recursos humanos, dentro do prazo legal.

Matos Costa, 14 de Junho de 2019.

RAUL RIBAS NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA 404/2019

Publicação Nº 2055360

PORTARIA Nº 404/2019 – De 11 de Junho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor CARLOS GILSON TOMACHEUSKI, investido cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional PROFIS-SIONAL na categoria funcional de ENFERMEIRO –AMUS, 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde, retroativos ao dia 10/06/2019, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 11 de Junho de 2019.

RAUL RIBAS NETO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DIRCEU JOANIM DE FREITAS
Assistente Administrativo I

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES
Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 32/2019
- b) Licitação Nr.: 17/2019-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 14/06/2019
- e) Objeto da Licitação: Contratação de serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal de futsal Masculino e Feminino de Matos Costa a ser realizado no ginásio municipal de esportes Sebastião Carlos Carneiro.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 002400 - ASAUVA EIRELI - ME	1	0,0000	7.220,00
	1		7.220,00

Matos Costa, 14 de Junho de 2019.


RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:



01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 32/2019
b) Licitação Nr.: 17/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 14/06/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal de futsal Masculino e Feminino de Matos Costa a ser realizado no ginásio municipal de esportes Sebastião Carlos Carneiro.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Desccto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 002400 - ASAUVA EIRELI - ME	1	0,0000	7.220,00
	1		7.220,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.018.3.3.90.00.00.00.00 (112) Saldo: 26.105,26

RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019
CONTRATO Nº 22/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, em Matos Costa – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 558.526.379-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA: ASAUVA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 21.801.104/0001-75, com sede na Rua: Gabriel Bughay, nº105, Bairro Navegantes em União da Vitória – PR., neste ato representado pelo Sr. **ALCEU RODRIGUES DOS SANTOS**, portador do CPF nº 310.847.459-68, residente e domiciliado em União da Vitória, PR.

Nos termos do processo licitatório nº 32/2019 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 17/2019 que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal de futsal Masculino e Feminino de Matos Costa a ser realizado no ginásio municipal de esportes Sebastião Carlos Carneiro.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
01	38	Contratação de empresa habilitada para Prestação de Serviços de Arbitragem no Campeonato de Futsal Masculino e Feminino.	R\$ 190,00	R\$ 7.220,00

§ 1º. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do MUNICÍPIO perante a **CONTRATADA**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

§ 2º. A execução será supervisionada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ 7.220,00** (sete mil, duzentos e vinte reais).

§ 1º. No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: deslocamento, transporte, estadia e alimentação, despesas com custo, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

§ 2º. A presente contratação não sofrerá reajuste durante sua vigência.



CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até **60 (sessenta)** dias após a prestação dos serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada por servidor responsável pelo recebimento dos serviços, e entregue no Departamento de Compras e Licitações do Município.

§ 1º. Na Nota Fiscal deverá constar o número presente Contrato. O não recolhimento dos impostos poderá implicar em descontos quanto for efetuado o pagamento.

§ 2º. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

§ 3º. A **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser providenciados pela Administração Municipal.

Parágrafo Único – A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA- PRAZO

O presente Contrato tem o prazo de validade contados a partir da data de assinatura deste e findando em 31/12/2019.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Convite correrão por conta da seguinte verba orçamentária, ficando reservada verba orçamentária para o exercício seguinte, sendo:

Secretaria:	Secretaria do Desporto Cultura e Turismo
Programa:	Manut. das Atividades Esportivas
Elemento:	3.3.90.39.99.00.00 – Manut. das Atividades Esportivas
Reduzido:	112

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Das Obrigações da **CONTRATANTE**:

1. pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
2. efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste contrato;

Das Obrigações da **CONTRATADA**:

1. manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
2. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento;
3. arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução deste Contrato;
4. arcar com todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação, dos profissionais que realizarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação;
5. efetuar os serviços objeto do presente instrumento de acordo com a ética;
6. aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal do Desporto, Cultura e Turismo.
7. assumir o compromisso de zelar pelos equipamentos.
8. prestar serviços com qualidade;



9. indenizar danos por ventura causados ao Município e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pela Contratada, ficando-lhe assegurado o total acesso a todas as formas de defesa;
10. responder por quaisquer danos pessoais e materiais que ocorrerem por sua culpa, ou por culpa do profissional técnico autorizado pela Contratada no local de trabalho;
11. cumprir a legislação pertinente ao tema;
12. respeitar o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal do Desporto, Cultura e Turismo.

CLÁUSULA SETIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;
- rescindí-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- fiscalizar-lhe a execução;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeito a:

- Advertência;
- Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

§ 1º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O **MUNICÍPIO** poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrer uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Caso haja o descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§ 2º - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado na imprensa oficial a expensas do contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

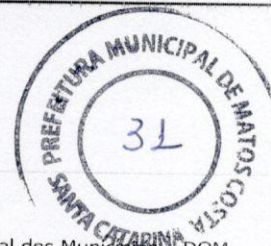
Matos Costa (SC), 14 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
RAUL RIBAS NETO – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ASAUVA EIRELLI – ME
ALCEU RODRIGUES DOS SANTOS
CONTRATADA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 13 de Junho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL



A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DIRCEU JOANIM DE FREITAS
Assistente Administrativo I

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES
Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 409/2019

Publicação Nº 2058507

PORTARIA Nº 409/2019 – De 14 de Junho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor VALDO DE MOURA SOUZA, investido no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE CONSTRUÇÃO CIVIL, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 14 de Junho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DIRCEU JOANIM DE FREITAS
Assistente Administrativo I

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES
Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

EXTRATO CONTRATO 22/2019

Publicação Nº 2058495

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 22/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC

CONTRATADA: ASAUVA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.801.104/0001-75

VALOR DA DESPESA R\$: 7.220,00 (sete mil duzentos e vinte reais)

Vigência: Início: 14/03/2019 Término: 31/12/2019

Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00 (112)

Objeto: Contratação de serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal de futsal Masculino e Feminino de Matos Costa. Matos Costa, 14 de junho de 2019. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.



Ir para conteúdo 1 Ir para menu 2 Ir para busca 3 Ir para rodapé 4 Acessibilidade 5 Alto contraste 6

Segunda-Feira ↓ 10C
Predomínio de Sol ↑ 20C

Terça-Feira ↓ 10C
Predomínio de Sol ↑ 20C



MUNICÍPIO DE
Matos Costa

INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS

CARTA DE SERVIÇOS

TURISMO

CONTATO

Pesquisar...

COMPARTILHE:

0

Transparência

Concursos Públicos

Contas Públicas e LRF

Legislação

Licitações

BETHA AUTO
COTAÇÃO DOWNLOAD

Relatorios de Gestao

Relatorio de Controle
Interno

PPA

LDO

LOA

Licitações

Dispensa N.º Processo Licitatório 32/2019

EM ANDAMENTO

DATA DE ABERTURA: 14 / JUN / 2019

Valor Global: R\$7.220,00

Objeto: Contratação de serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal de futsal Masculino e Feminino de Matos Costa a ser realizado no ginásio municipal de esportes Sebastião Carlos Carneiro.

Entidade: Prefeitura Municipal

Setor responsável: Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo

EDITAL E AVISOS

14/06/2019 - Aviso Dispensa 32_2019 [0,1MB]

Convênios

PARECER DOS
CONSELHOS MUNICIPAIS

17/06/2019 - Extrato contrato 22_2019 Arbitragem [0,1MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

14/06/2019, situação alterada para **Em andamento**HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTODe Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às
12:00 e das 13:30 às 17:30 horas

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Casa
- Centro

CEP: 89420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51

Telefones: (49) 3572-1111 (Principal)

(49) 3572-1121 (Principal)

INÍCIO

MUNICÍPIO

EX-PREFEITOS
AGENDA
HISTÓRICO
SIMBOLOS MUNICIPAIS
HINOS OFICIAS

GOVERNO

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

TRANSPARÊNCIA

CONCURSOS PÚBLICOS
CONTAS PÚBLICAS E LRF
LEGISLAÇÃO
LICITAÇÕES
RELATORIOS DE GESTÃO
RELATORIO DE CONTROLE INTERNO
PPA
LDO
LOA
CONVÊNIO
PARECER DOS CONSELHOS
MUNICIPAIS

NOTÍCIAS

CARTA DE SERVIÇOS

TURISMO

CONTATO